



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 3117 de 23 de agosto de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3117 de 23/08/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ARTUR DA FONSECA SILVA 01947941720.
Processo: 6842/2019 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Serviços de divulgação e panfletagem da Festa do Cavalo 2019 no evento “Salão Estadual de Turismo”.
Valor: R\$ 3.400,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: MARIA CECILIA SOBREIRA DA COSTA.
Processo: 6387/2019 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Locação do Imóvel.
Valor: R\$ 16.200,00
Fundamentação: Art.24, X, da Lei 8666/93

Empresa: C. W. MÓVEIS LTDA.
Processo: 6367/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de freezer.
Valor: R\$ 2.629,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: PIANNA COMERCIO IMPORTACAO E ESPORTACAO LTDA.
Processo: 6140/2019 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
Objeto: Aquisição de Arado.
Valor: R\$ 11.900,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3117 de 26/08/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: MAIS VALIA EDUCAÇÃO LTDA
Processo: 6394/2019 – Fundo de Previdência
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso para servidores e conselheiros do Paty Previ
Valor: R\$ 3.387,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3117 de 23/08/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: APARECIDA DE SOUZA ABREU 03690372780.
Processo: 6797/2019 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Serviços de Buffet para atender ao camarim dos artistas no Evento “Dia do Evangélico 2019”.
Valor: R\$ 3.206,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA.
Processo: 6861/2019 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e estruturas para atender ao Evento “Dia do Evangélico 2019”.
Valor: R\$ 32.584,76
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3117 de 23/08/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ALLANA MAFRA DA SILVA 12913139744.
Processo: 6796/2019 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Serviços de decoração com malhas do palco no evento “Dia do Evangélico 2019”.
Valor: R\$ 2.100,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

CONTRATO Nº 158/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 158/2019**, celebrado com a empresa **POLIMONTAGENS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviço locação de baias móveis, para o evento Festa do Cavalo 2019 em Paty do Alferes, no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 164/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 164/2019**, celebrado com a empresa **DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA – ME**, tendo como objeto a locação de painel de LED, para tender ao evento Dia do Evangélico 2019, no valor de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais.), com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5846 de 23 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2591 DE 22 DE AGOSTO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2325	CONTRIBUIÇÃO À AEMERJ	3.3.9.0.41	15	3259	R\$ 10.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 10.500,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo das anulações parcial e total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.35	15	2434	R\$ 8.050,00
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2215	DIVULG DE EVENTOS E ATOS INSTITUCIONAIS	4.4.9.0.52	15	3082	R\$ 2.450,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 10.500,00

Art. 3º – Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/Lei 2.474 de 2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Agosto de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura:CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA - Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES , DENILSON DA COSTA NOGUEIRA , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Decreto nº 5847 de 23 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 22.852,19 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	1	1949	RS 5.000,00
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.365.7.2231	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	4.4.9.0.52	1	3249	RS 1.500,00
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.365.7.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.30	1	2052	RS 16.352,19
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							RS 22.852,19

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.365.7.2239	MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLAR	3.3.9.0.30	1	2057	RS 22.852,19
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 22.852,19

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Agosto de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5850 de 23 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.14.2306	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3.3.9.0.30	44	2744	RS 35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							RS 35.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.14.2306	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3.1.9.0.11	44	2741	RS 30.000,00
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.14.2306	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3.1.9.0.16	44	2742	RS 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 35.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Agosto de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5851 de 23 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 24.823,57 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
35 – SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	1 - SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEC	3.3.9.0.30	15	2588	RS 24.823,57
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							RS 24.823,57

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
35 – SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	1 - SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEC	3.3.9.0.36	15	2580	RS 1.526,16
35 – SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	1 - SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEC	3.3.9.0.39	15	2589	RS 19.926,41
35 – SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	1 - SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEC	3.3.9.0.47	15	2969	RS 1.000,00
35 – SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	1 - SECR DE DESEN SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,HABIT.	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEC	4.4.9.0.52	15	3160	RS 2.371,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 24.823,57

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Agosto de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.849 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

REGULAMENTA O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.583 DE 09 DE AGOSTO DE 2019 QUE CRIOU O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – SLAMPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e

CONSIDERANDO os avanços no Programa de Descentralização do Licenciamento Ambiental no Estado do Rio de Janeiro, instituído pelos Decretos Estaduais nº 42.050, de 25 de setembro de 2009, e nº 42.440, de 30 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o Artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.583 de 09 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos por este regulamento os valores e os critérios de indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais, bem como de suas averbações.

Art. 2º Os custos referentes à análise dos requerimentos de licenças ambientais são os estabelecidos na Tabela 1 desta norma, exceto para empreendimentos de silvicultura econômica de médio porte (até 200 hectares) e de aquicultura, cujos custos são apresentados nas Tabelas 2 e 3.

Parágrafo Único. Caberá ao município a realização do Licenciamento Ambiental na forma disposta na Lei Municipal n.º 2.583 de 09 de agosto de 2019, ou por delegação do órgão estadual competente.

Art. 3º Será aplicada, automaticamente, uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da indenização dos custos de análise de licenciamento às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123/2006, a título de tratamento diferenciado e favorecido, como determina a referida Lei, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente, sendo o mesmo critério que será aplicado às atividades agropecuárias e agrossilvopastoris cujas receitas se equipararem às definidas na referida lei complementar.

Art. 4º Para enquadramento dos empreendimentos e atividades nas classes da Tabela 1, devem ser definidos seu porte e potencial poluidor, de acordo com os critérios detalhados na Res. INEA nº 52, de 19 de março de 2012 e 53, de 27 de março de 2012.

Art. 5º No caso de empreendimentos cujas unidades tenham sido codificadas separadamente, será cobrada a soma dos custos de análise referentes a cada uma das unidades.

Parágrafo Único. Se durante a análise do requerimento de licença ficar constatado que houve cobrança indevida, a mais ou a menos, a diferença será cobrada antes da entrega da licença, ou ressarcida mediante solicitação do requerente.

Art. 6º Quando a licença ambiental tiver sido requerida, mas não concedida nem indeferida antes da conclusão da implantação do empreendimento, não será cobrado o custo de análise de requerimento de Certidão de Regularidade Ambiental.

Art. 7º Quando não for possível estabelecer o valor do custo da análise do requerimento de licença no ato da solicitação, será cobrado o menor valor de custo de análise do tipo de licença requerida, conforme Tabela 1, e ao longo da análise será calculada a diferença a ser cobrada antes da entrega da licença.

Art. 8º Não se sujeitam ao ressarcimento dos custos de análise dos requerimentos de licenças as obras ou atividades realizadas pelo município à luz do disposto no §2º do art. 18 da Lei Municipal 2583/2019.

Art. 9º Na hipótese mencionada no Art. 8º, quando as obras ou atividades forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, os custos da análise dos requerimentos de licenças ambientais serão pagos por essas pessoas jurídicas.

Tabela 1 – Custos de análise de requerimentos de licenças ambientais (em UFIR-RJ)

Classe	1(*)		2				3						
	A	B	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	
TIPO DE LICENÇA													
LICENÇA PREVIA (LP)	800	954	800	954	954	2752	2752	7684	1387	1302	9283	23373	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	800	1.227	800	968	1227	3538	3538	9879	1833	2578	12632	30631	
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	1000	1.090	1000	860	1090	3145	3145	8782	1420	1766	11015	26176	
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)	501	501	601	701	701	801	1001	2001					
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO (LPI)	897	1527	897	1204	1527	4403	4403	12294	2254	2716	15341	37803	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO (LIO)	953	1622	953	1279	1622	4678	4678	13063	2277	3040	16553	39765	
LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO (LOR)	1.041	1772	1041	1398	1772	5110	5110	14270	1846	2296	14320	34029	
LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO (LAR)	800	954	561	753	954	2752	2752	7684	1283	1805	8842	21442	

* nos casos em que for exigido o licenciamento, como previsto no § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 42.159/09.

Tabela 2 – Custos de análise de requerimentos de licenças ambientais simplificadas, para silvicultura econômica de média escala – até 200 ha (em UFIR -RJ)

REGIÃO HIDROGRAFICA	ALTITUDE	ÁREA DO EMPREENDIMENTO (HA)	CUSTO/HA
III – MÉDIO PARAIBA DO SUL	-	20 a 200	20,70
	ATÉ 800 M	20 a 200	21,60
IV - PIABANHA	ACIMA DE 800 M	ATÉ 10	21,60

Ref.: Resolução CONEMA nº 016, de 19 de novembro de 2009.

Tabela 3 – Custos de análise de requerimentos de licenças ambientais para aquíicultura (em UFIR-RJ)

ATIVIDADE	LAS	LP	LPI	LI	LO
Piscicultura, ranicultura e carnicultura de água doce em tanques escavados	100/ha	200/ha	500/ha	400/ha	300/ha
Piscicultura de água doce e marinha/estuarina e carnicultura de água doce, em tanques-rede	400/1000 m ³	800/1000 m ³	2000/1000 m ³	1600/1000 m ³	1200/1000 m ³
Algicultura	100/ha	200/ha	500/ha	400/ha	300/ha
Ranicultura	5/m ²	7/m ²	7/m ²	10/m ²	10/m ²

Obs.: As frações de hectare serão cobradas proporcionalmente.

Art. 10 Os custos referentes à análise de requerimentos de autorizações, certidões e certificados, são os estabelecidos na Tabela 4, devendo ser indenizados a municipalidade no ato de requerimento desses documentos.

Tabela 4 – Custos de análises de requerimentos autorizações, certidões e certificados (em UFIR-RJ)

TIPO DE DOCUMENTO	VALOR	
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Supressão de vegetação nativa	500/ha
	Intervenção legal em APP	1000
	Licenciamento de empreendimento que afete UC municipal ou sua zona de amortecimento	25
	Movimentação de resíduos	500
	Execução de obras Emergenciais de caráter privado	500
	Outros tipos de autorização	300
CERTIDÃO AMBIENTAL (CA)	Anuência a outros órgãos públicos em relação à conformidade do licenciamento ambiental	5
	Corte de vegetação exótica	40/ha
	Baixa de responsabilidade pela gestão ambiental de Empreendimento.	Isenta
	Cumprimento de condicionantes de licença ou autorização	25
	Regularidade ambiental	25
	Aprovação de Reserva Legal	200
	Inexistência de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas	25
	Inexistibilidade de licenciamento	100
	Outrostipos de certidão	50
	TERMO DE ENCERRAMENTO (TE)	100
TERMO DE RESPONSABILIDADE	50	

Art. 11 Os custos referentes à análise de requerimentos de averbações são os estabelecidos na Tabela 5, devendo ser indenizados a PMPA/SMMACT no ato de recebimento desses documentos.

Tabela 5 – Custos de análises de pedidos de averbação de licenças (em UFIR-RJ)

Tipo de Averbação	Valor
Retificação de erro material da PMPA/SMMACT	ISENTO
Alteração do endereço do escritório/sede/galpão	100
Alteração de nome empresarial	100
Alteração ditatorialidade nos casos previstos (outra empresa/entidade)	100
Inclusão, exclusão ou alteração de condição de validade	20%(*)
Alteração de atividade nos casos previstos no inciso VII do Art.17 do Decreto Estadual nº 42.159	20%(*)

(*) Percentual do custo da análise da licença que será averbada.

Art. 12 Para expedição da 2ª via de licenças, autorizações, certidões e certificados ambientais será cobrado o valor de 25 (vinte e cinco) UFIR -RJ devendo ser informado no requerimento o motivo da solicitação.

Art. 13 Os valores obtidos com o pagamento dos custos de indenização de análise de licença, reverterão ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMACT n.º 006 de 09 de dezembro de 2013.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 062/2019 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 4.536/2016 e n° 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de n° 2317, de 20/04/2016 e Decreto n° 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de n° 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, n° 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 30 de agosto de 2019.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TELEFONISTA

N° INSCRIÇÃO	NOME
70369-9	JOSIANA DE OLIVEIRA SANTOS

EDITAL N° 063/2019 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 4.536/2016 e n° 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de n° 2317, de 20/04/2016 e Decreto n° 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de n° 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, n° 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 30 de agosto de 2019.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.



Paty do Alferes, 23 de agosto de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL

N° INSCRIÇÃO	NOME
70897-6	JONATHAN REZENDE BUENO
65623-2	CLAUDIA DE SOUZA SILVA

EDITAL N° 064/2019 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo, instituído pela Lei 2292, de 09/03/2017, regulamentada pelo Decreto 4773, de 24/04/2017 e de acordo com o resultado final de classificação publicado do diário oficial 2603 de 30/06/2017.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, n° 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 30 de agosto de 2019.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

INSPETOR ESCOLAR

N° INSCRIÇÃO	NOME
173	EILDA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 523/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **ANA CLAUDIA MAMEDE GOULART**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5. Lotada na **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de agosto de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 524/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **RENATO SERRA DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL DE PROGRAMAS E PROJETOS MUSICAIS**, Símbolo DAS-4. Lotado na **SECRETARIA DE CULTURA**.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de agosto de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 525/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANA CLAUDIA MAMEDE GOULART**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL DE PROGRAMAS E PROJETOS MUSICAIS**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO: TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO "EXIGÊNCIA".

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de agosto de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 526/2019 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATO SERRA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída a gratificação pela representação da função no valor de 100% (com por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

PARAGRAFO ÚNICO: O PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGENCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de agosto de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**SRP PREGÃO 138/2019**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Data e Local: 06 de setembro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

